



Estado de Alagoas

Assembleia Legislativa de Alagoas

Gabinete Deputado ANTONIO ALBUQUERQUE

PARECER N° 1495/22

DA 2° COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo n° - 1444/2021

Relator: Deputado Antonio Albuquerque

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária n°657/2021, de autoria do Deputado Francisco Tenório, que "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE VÍDEO NOS UNIFORMES DOS POLICIAIS CIVIS E MILITARES DO ESTADO DE ALAGOAS, A FIM DE MONITORAR O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS OPERADORES DE SEGURANÇA E O DIREITO À INCOLUMIDADE DAS PESSOAS PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS".

A proposição em tela visa dar efetividade a direito social inserto no artigo 244 da Constituição do Estado de Alagoas, que estabelece o exercício da segurança pública as pessoas, como direito de todos os habitantes do território do Estado de Alagoas, inclusive para os próprios agentes de segurança.

Acredita-se que a captura de imagens, durante o exercício das missões reservadas às forças policiais, como fora proposto, trará maior transparência para o trabalho desses profissionais, ampliando sua legitimidade. Bem como, o uso desse equipamento visa esclarecer as medidas adotadas em determinadas ações policiais, que muitas vezes são mal compreendidas e questionadas pela sociedade em geral, causando transtorno desnecessário ao policial, que chega a responder a processos administrativos e/ou judiciais injustamente.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre a Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Inexistindo óbices quanto à juridicidade e constitucionalidade do projeto em tela, nosso parecer é pela aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 07 de Dezembro de 2021

	PRESIDENTE
	RELATOR
	
	